



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2020  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2020, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES.

De um lado o **Município de Indianópolis-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84, com sede na Pça Urias José da Silva, 42 – Centro, CEP 38.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo), resolvem firmar o **TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2020, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 06/2020, referente ao Contrato Administrativo nº 097/2020, fundamenta-se na Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta, ambas do Contrato originário, nos arts. 57, inciso II, e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – O objeto deste Aditivo é a renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:



*“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2023 e se estenderá até 31/12/2023, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.”*

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O valor desta contratação, para o Exercício 2023, conforme deliberado na 37ª A.G.O. do Consórcio, será no montante de **R\$29.683,22 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**, a ser transferido ao CIDES em 10 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste instrumento.”*

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

20608.003.2.0169.3.1.71.70.00 ficha 297

20608.003.2.0169.3.3.71.70.00 ficha 298

20608.003.2.0169.4.4.71.70.00 ficha 299

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

INDIANÓPOLIS – MG, 30 de novembro de 2022.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

PRESIDENTE DO CIDES

**LINDOMAR AMARO BORGES**

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### TESTEMUNHAS

NOME: *Paulo Gustavo Neves Lima*

CPF: *(em sigilo)*

NOME: *Marcos Aurélio G. Silva*

CPF: *(em sigilo)*

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG





## ANEXO ÚNICO

### 1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

#### A) MANUTENÇÃO DO SIMC

##### 1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

###### Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 2.619,99

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 1.746,66

Novembro – 01 parcela de: R\$ 1.746,63

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 21.833,22 (Vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).**

##### 2. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

###### Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 1,00

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 0,67

Novembro – 01 parcela de: R\$ 0,65

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 8,33 (Oito reais e trinta e três centavos).**

##### 3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

###### Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 941,00

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 627,33

Novembro – 01 parcela de: R\$ 627,35

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 7.841,67 (Sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

**VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 29.683,22 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº  
06/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA -  
CIDES - ANO 2022.**

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de INDIANÓPOLIS (CNPJ nº 18.259.390/0001-84) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 30/11/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2023. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$29.683,22. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:87AB735C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2022. Edição 3407  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>